

LEI Nº 2.340/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA
PREFEITURA PUBLICADO EM:

11/08/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MG
Maria B. Nunes Barcelos
Ass. Administrativo - Matr. 8407

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para viabilizar a execução do convênio nº 1261.000421/2022, firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, na seguinte dotação e fonte:

02.08.01-12.361.0010.2.102-4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente - Ficha 273 - Fonte 171

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do Excesso de Arrecadação do convênio, na fonte de recursos 171 – Transferências do Estado referentes a convênios ou de contratos de repasse vinculados à Educação.

Art. 3º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto do convênio.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 11 de agosto de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal